



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATONº20210929-PE-036/2021-13
PROC. ADM. Nº 140/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO
MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO**, inscrito no CNPJ/MF: 11.394.580/0001-65, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Saúde**, o Sr. **Wesley Santos Garcia**, portador do CI/RG nº: 028653142005-3 **SESC/MA** e do CPF/MF nº 839.241.161-72 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELA LIRA DA COSTA**, situada na Avenida Nicolau Dino, nº 1306, Bairro Centro, Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 23.847.322/0001-76, neste ato representada pela Sr^a. **Daniela Lira da Costa**, portadora da Cédula de Identidade nº 036760982009-6 SSP/MA do CPF nº 603.444.553-19 a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do Município de Amarante do Maranhão.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 115.424,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
VEÍCULO: AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - SECRETARIA DE SAÚDE					
559	ALAVANCA CAMBIO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

560	ANTEPARO CAIXA MARCHA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
561	ANTICHAMA MOTOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
562	ARREFECEDOR VALVULA EGR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
563	ARTICULAÇÃO AXIAL - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
564	ATUADOR EMBREAGEM - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
565	BALANCIM VALVULA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
566	BICO INJETOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 2.819,00	R\$ 11.276,00
567	BIELA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 580,00	R\$ 2.320,00
568	BOMBA COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.420,00	R\$ 2.840,00
569	BOMBA DAGUA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
570	BRONZE BIELA STD - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 673,00	R\$ 1.346,00
571	BRONZE MANCAL STD - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 835,00	R\$ 1.670,00
572	BUCHA BANDEJA INFERIOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
573	BUCHA BANDEJA SUPERIOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 423,00	R\$ 1.692,00
574	BUCHA BANDEJA TRASEIRA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 227,00	R\$ 908,00
575	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
576	CABO FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
577	CABO MARCHA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.495,00	R\$ 2.990,00
578	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGE - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 896,00	R\$ 1.792,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

579	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 960,00	R\$ 1.920,00
580	CORREIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
581	CORREIA DENTADA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 553,00	R\$ 1.106,00
582	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LD - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 727,00	R\$ 1.454,00
583	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO LE - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 774,00	R\$ 1.548,00
584	COXIM CAMBIO LE - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
585	DISCO FREIO DIANTEIRO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 211,00	R\$ 844,00
586	DISCO FREIO TRASEIRO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 292,00	R\$ 1.168,00
587	EIXO CARRETÃO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.165,00	R\$ 4.330,00
588	EIXO SECUNDARIO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.029,00	R\$ 4.058,00
589	ENGRENAGEM 1ª - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.359,00	R\$ 2.718,00
590	ENGRENAGEM 4ª - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00
591	ENGRENAGEM 5ª - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.117,00	R\$ 2.234,00
592	FILTRO AR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 278,00	R\$ 556,00
593	FILTRO CABINE AR CONDICIONADO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
594	JUNTA HOMOCINETICA LD COMPLETA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
595	JUNTA MOTOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.496,00	R\$ 4.992,00
596	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	4	R\$ 272,00	R\$ 1.088,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

597	KIT CORRENTE COMANDO COMPLETO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.208,00	R\$ 2.416,00
598	KIT EMBREAGEM - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.231,00	R\$ 4.462,00
599	PASTILHA FREIO DIANTEIRA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
600	PASTILHA FREIO TRASEIRA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 196,00	R\$ 392,00
601	REPARO PINÇA COMPLETO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
602	REPARO PINÇA FREIO TRASEIRO C/PISTÃO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 246,00	R\$ 492,00
603	RETENTOR POLIA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 368,00	R\$ 736,00
604	RETENTOR VOLANTE - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 523,00	R\$ 1.046,00
605	ROLAMENTO EIXO CARRETÃO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 181,00	R\$ 362,00
606	ROLAMENTO EIXO PILOTO DIANTEIRO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 257,00	R\$ 514,00
607	SAPATA FREIO MAO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
608	SENSOR MAP - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 783,00	R\$ 1.566,00
609	SINCRONIZADOR 1ª 2ª - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 2.909,00	R\$ 5.818,00
610	SINCRONIZADOR 3ª 4ª - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.862,00	R\$ 3.724,00
611	TENSOR CORREIA ALTERNADOR - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
612	TRAVA EIXO SECUNDARIO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
613	TRIZETA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
614	TUCHO VALVULA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	16	R\$ 92,00	R\$ 1.472,00

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

615	TULIPA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
616	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND) - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 334,00	R\$ 668,00
617	VALVULA BOMBA OLEO - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 344,00	R\$ 688,00
618	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND) - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 282,00	R\$ 564,00
619	VALVULA REGULADORA BOMBA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 1.701,00	R\$ 3.402,00
620	VALVULA TERMOSTATICA - AMBULÂNCIA FIAT DUCATO	Peça	2	R\$ 654,00	R\$ 1.308,00
TOTAL					R\$ 115.424,00
TOTAL GERAL					R\$ 115.424,00

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificada conforme abaixo especificado:

02 – Poder Executivo.

0213- Fundo Municipal de Saúde

Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até de 31 de dezembro de 2021.

5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7.1.1 Banco: **Bradesco**

7.1.2 Agência: **5125**

7.1.3 Conta Corrente: **3435-5**

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Daniela





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso

Daniella



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Daniela



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Amarante do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA
Secretario Municipal de Saúde
Sr. Wesley Santos Garcia
CPF nº 839.241.161-72
CONTRATANTE



DANIELA LIRA DA COSTA
CNPJ nº 23.847.322/0001-76
Srª. Daniela Lira da Costa
CPF nº 603.444.553-19
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 345.199.473.91

Nome:  _____ CPF nº 023.484.933.90



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº20210929-PE-036/2021-13. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA

OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do Município de Amarante do Maranhão...

BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 115.424,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021.


Sr. Wesley Santos Garcia
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO

Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Amarante do Maranhão. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 33.880,00 (trinta e três mil e oitocentos e oitenta reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.302.1316.2179 Manutenção /Ampliação do Programa SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº20210929-PE-036/2021-13. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, pesados conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do Município de Amarante do Maranhão... **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 115.424,00 (cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e quatro reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº20210929-PE-036/2021-14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DANIELA LIRA DA COSTA OBJETO: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral, pertencentes a frota da secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do hospital municipal do

Município de Amarante do Maranhão. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0213- Fundo Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.301.1316.2178 Manutenção do Hospital Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wesley Santos Garcia– Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e a Sra. Daniela Lira da Costa– Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de setembro de 2021. Amarante do Maranhão (MA), em 29 de setembro de 2021. Sr. Wesley Santos Garcia Secretário Municipal de Saúde